

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/Colegiado

Jaraguá do Sul, 15 de dezembro 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Edital para o processo de escolha das Coordenações do Câmpus Jaraguá do Sul – Rau.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – RAU, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus por atribuição do CONSUP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 1.638 de 30/04/2020;

Considerando a 7ª reunião Ordinária do Colegiado do câmpus Jaraguá do Sul – Rau, realizada em 15 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE FUNÇÕES NO CAMPUS JARAGUÁ DO SUL – RAU que dispõe sobre o processo para a escolha dos servidores que ocuparão os cargos de coordenação do câmpus Jaraguá do Sul – Rau - para o mandato 2021/2022, conforme anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

DELICIO LUÍS DEMARCHI

Presidente do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Rau/IFSC

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.044649/2020-27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE FUNÇÕES NO CAMPUS JARAGUÁ DO SUL – RAU

A Comissão Eleitoral para escolha das Funções de Coordenação dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, dos Cursos Superiores em Engenharia Elétrica e Tecnologia em Fabricação Mecânica e das Coordenadorias de Relações Externas; Extensão; Pesquisa e Inovação; Registro Acadêmico; Pedagógica; Biblioteca; Gestão de Pessoas; Tecnologias da Informação e Comunicação; Compras; Orçamento e Finanças; e Infraestrutura, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Jaraguá do Sul – Rau, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau N° 113, de 11 de novembro de 2020, torna pública as inscrições para os candidatos e baixa as seguintes normas:

I – Do Calendário

1.1 - Para a execução desse edital, deverá ser obedecido o seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital de eleição	10/02/2021
Inscrição dos candidatos	12 a 18/02/2021, até às 23h59
Relação dos inscritos	19/02/2021 até às 23h59 enviado eletronicamente
Recurso para impugnação de inscrições.	22/02/2021, até às 23h59
Homologação dos candidatos inscritos	Até dia 23/02/2021
Campanha eleitoral	24 a 28/02/2021
Data da votação	01/03 a 02/03/2021 até às 23h59.
Apuração dos resultados	03/03/2021- Ata de apuração
Divulgação dos resultados da apuração	03/03/2021, após a apuração.
Prazo de Recurso contra os resultados da apuração	04/03/2021 até 23h59
Homologação dos eleitos	05/03/2021
Designação das Coordenadorias.	Conforme publicação do D.O.U



1.1.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, acessando o [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), no período previsto no item 2.1 deste edital.

II - Dos Pré-requisitos dos Candidatos

Conforme prevê o Regimento Interno do Campus Jaraguá do Sul – Rau, Resolução N° 32/2019/CS, [Regimento Campus Jaraguá do Sul Rau](#).

2.1 - Poderão candidatar-se os servidores efetivos do Campus.

2.2 - Poderão candidatar-se às Coordenadorias de Curso somente os servidores docentes, sendo que para esses cargos serão eleitores também os discentes vinculados à área.

2.3 - Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros potenciais candidatos.

III - Dos Eleitores

3.1 - Serão eleitores os servidores efetivos e os alunos ativos matriculados nos cursos regulares do Campus Jaraguá do Sul - Rau.

3.2 - Para as Funções de Coordenação dos Cursos serão eleitores os docentes, os técnicos administrativos em educação e discentes regularmente matriculados vinculados ao curso.

3.2.1 - O docente que ministra aulas em mais de um curso, poderá participar do processo de escolha no curso em que está lotado.

3.3 - Para as Coordenadorias de Relações Externas; Extensão; Pesquisa e Inovação; Registro Acadêmico; Pedagógico; Biblioteca; Gestão de Pessoas; Tecnologias da Informação e Comunicação; Compras; Orçamento e Finanças; e Infraestrutura, serão eleitores somente os servidores efetivos do Campus Jaraguá do Sul - Rau.

IV – Da Inscrição

4.1 - A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), nos dias indicados no cronograma do item 1.1 deste edital.

4.1.1 - Caso não haja inscritos, a função será preenchida por indicação do Diretor do Campus, após a homologação do resultado final.

4.2 - Após a divulgação da nominata dos inscritos, os recursos para impugnação de inscrições deverão ser entregues por e-mail, conforme cronograma do item 1.1 deste edital **anexo II**.

4.3 - As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

4.3.1 - A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

V - Do Processo de Votação

5.1 – O voto é facultativo.

5.2 – A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 1.1 deste edital.

5.3 – Cada servidor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

5.4 – Cada aluno receberá no e-mail cadastrado no Sigaa, o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

5.5 – Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

5.6 – Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando sua votação.

VI - Da Apuração

6.1 - A apuração dos votos on-line será realizada pela comissão eleitoral a partir das 9h da data especificada no cronograma do item 1.1 deste edital com divulgação dos resultado após a apuração no mesmo dia através de videoconferência.

6.2 - A apuração dos votos on-line poderá ser acompanhada pelos candidato, sendo que o *link* será enviado por e-mail, para todos os servidores e alunos.



6.3 – Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I – O candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- II – O candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- III – O candidato que tiver a maior idade.

6.4 - O resultado final, em percentual, de cada candidato, na sua respectiva coordenadoria será calculado segundo a fórmula:

I - Para as Funções de Coordenação dos Cursos:

$$X(\%) = 100 * \left(\frac{2}{3} * \frac{n\text{Servidores}}{t\text{Servidores}} + \frac{1}{3} * \frac{nD}{tD} \right)$$

Sendo:

n = número total de votos; t = total de eleitores aptos a votar por segmento e D = discentes.

Sendo assim, o conjunto formado pelos docentes e técnicos administrativos ou seja, os “servidores” possui peso referente a 2/3 (dois terços) do percentual final dos votos, enquanto que o conjunto dos discentes (alunos) totaliza 1/3 (um terço) do percentual final dos votos de cada candidato.

II – Para as demais Coordenadorias:

$$X(\%) = 100 * \frac{\text{Número de votos do candidato}}{\text{Número total de votantes}}$$

Sendo assim, o cômputo dos votos de cada candidato é calculado pela proporção de votos em relação ao total de votantes, ou seja, pelo percentual de votos recebidos.

VII - Da Homologação

7.1 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos percentuais na sua respectiva coordenadoria.

7.2 – A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para aquela(s) Coordenadoria(s), cabendo a homologação e nomeação do(s) inscrito(s) único(s).

7.3 – A homologação para todas as Coordenadorias se dará na data especificada no cronograma do item 1.1 deste edital.

VIII - Do Período de Coordenação

8.1 - Para todas as Coordenadorias, o período de coordenação será de dois anos, a partir da publicação da designação no Diário Oficial da União (DOU).

IX - Das Disposições Gerais

9.1 – Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação do ato.

9.2 - Os recursos deverão ser submetidos virtualmente, através do [FORMULÁRIO DE RECURSOS](#).

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ORIGINAL ASSINADO

LUIS CLAUDIO KUKLINSHI

Presidente da Comissão Eleitoral - Representante técnico administrativo

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2020.

Original assinado.